



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/01/2018
(Contém folhas)**

ATA Nº 01

Estiveram presentes os seguintes membros:

| | | |
|--------------------|--|-------|
| Presidente: | | |
| Vereador: | Jorge Alves Custódio | (PSD) |
| Vereador: | Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé | (PSD) |
| Vereador: | João dos Santos Alves | (PSD) |
| Vereador: | Carlos Manuel Nunes Alegre | (PSD) |

Faltaram os seguintes membros:

| | | |
|--------------------|---------------------------------|-------|
| Presidente: | José Alberto Pacheco Brito Dias | (PSD) |
| Vereadores: | | |



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 08/01/2018

ATA Nº 1

----- Aos oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Presidente José Alberto Pacheco Brito Dias, por motivo de compromisso autárquico, no CESAB - Centro de Serviços do Ambiente. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2017 foi posta à votação, tendo sido aprovada por maioria, com uma abstenção, da Senhora Vereadora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, por não ter estado presente. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

----- Sendo a primeira reunião de 2018, o Senhor Vice-Presidente formulou votos de um Bom Ano a todos, referindo que continuaremos a trabalhar e a dar o nosso melhor em prol do Concelho. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL

----- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea a) do artigo 39º que compete à Câmara Municipal, no âmbito do seu funcionamento, elaborar e aprovar o Regimento que defina o funcionamento da Câmara Municipal. Assim, nos termos da aludida disposição legal, foi presente o Regimento da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, que se encontra em vigor, para análise e aprovação do Executivo Camarário. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 - ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses

- Quota 2018

----- Foi presente a Circular nº 64/2017/AR da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a informar que de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 31º dos Estatutos da ANMP, o valor da quota anual para o ano de 2018, correspondente ao Município de Pampilhosa da Serra é de 4.306,70 €. -----

----- A Câmara municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder à transferência da referida verba para a ANMP. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 - CIM - Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra - Comparticipação Financeira, no âmbito da Valorização do Património Natural e Cultural, Promoção Turística e Plano de Ação.

----- Foi presente a Fatura nº 224/2017 emitida pela CIM - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, referente a Comparticipação Financeira, no âmbito da Valorização do Património Natural e Cultural, Promoção Turística e Plano de Ação, pela



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

importância de 293,03 € (duzentos e noventa e três euros e três cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e proceder à transferência da referida verba. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 - CIM - Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra - Operacionalização e acompanhamento da estratégia de desenvolvimento da Região de Coimbra, no âmbito do ITI e extra ITI no período 2014-2020.

----- Foi presente a Fatura nº 223/2017 emitida pela CIM - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, referente a Operacionalização e acompanhamento da estratégia de desenvolvimento da Região de Coimbra, no âmbito do ITI e extra ITI no período 2014-2020, pela importância de 282,42 € (duzentos e oitenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e proceder à transferência da referida verba. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 - CIM - Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra - Comparticipação Financeira, no âmbito da Participação na 6ª Edição do Salão Imobiliário e Turismo Português em Paris.

----- Foi presente a Fatura nº 226/2017 emitida pela CIM - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, referente a Comparticipação Financeira, no âmbito da Participação na 6ª Edição do Salão Imobiliário e Turismo Português em Paris, pela importância de 3.000,00 € (três mil euros). -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e proceder à transferência da referida verba. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.5 - CIM - Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra - Comparticipação Financeira, no âmbito do Plano Intermunicipal de Eficiência Energética.

----- Foi presente a Fatura nº 225/2017 emitida pela CIM - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no âmbito do Plano Intermunicipal de Eficiência Energética, pela



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

importância de 169,45 € (cento e sessenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e proceder à transferência da referida verba. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.6 - Ofício da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

- Pedido de transferência de verba devida por apoio prestado pelo Centro Comunitário da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, no âmbito das atividades e eventos sociais, educativos e culturais promovidos por ambas as entidades.

----- Foi presente um ofício da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, refª NL 230, atado de 05/01/2018, a solicitar apoio financeiro no valor de 6.886,25 € (seis mil oitocentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), destinados a compartilhar o apoio prestado no Centro Comunitário da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, no âmbito das atividades e eventos sociais, educativos e culturais realizados e promovidos por ambas as entidades. -----

----- Face ao exposto e tendo em conta a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a verba de 6.886,25 € (seis mil oitocentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos) para a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, para os devidos efeitos, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 - TAXAS E LICENÇAS

4.1.1 - Penela Race Events Club - Isenção do pagamento de taxas para Emissão de Licença de Atividades Desportivas e Divertimentos na Via Pública

----- Foi presente um requerimento da Penela Race Events Club, a solicitar isenção de taxas à emissão de Licença de Atividades Desportivas e Divertimentos na Via Pública - "Curso de Navegadores de Rally". -----

----- Relativamente ao solicitado, foi presente uma informação dos Serviços de Taxas e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Licenças, a emitir parecer, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra e a apresentar o valor das Taxas a Isentar: -----

----- - Apreciação do Pedido - 35,53 €; -----

----- - Emissão de Licença - 11,12 €; -----

----- - Total: 46,65 €. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 - RECURSOS HUMANOS

4.2.1 - Nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil

----- Foi presente o seguinte Despacho do Senhor Presidente da Câmara: -----

----- Considerando que: -----

----- 1. A Lei nº 65/2007 de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro, vem definir o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e determina as competências do comandante operacional municipal (COM); -----

----- 2. Nos termos do artigo 13º n.º 1 e 4 daquele diploma, em cada município há um comandante operacional municipal (COM), que é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais; -----

----- 3 - De acordo com o disposto no artigo 13º n.º 4 a Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com o artigo 22º do Decreto-Lei nº 73/2013, de 31 de maio, a nomeação é feita de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais, ou seja, de entre indivíduos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções; -----

----- 4 - Os municípios têm que adaptar os seus serviços, por força do artigo 25º, da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, ao regime previsto no citado diploma legal, e consequentemente a nomeação do Comandante Operacional Municipal; -----

----- 5 - Nos termos a nova Lei de Bases da Proteção Civil - Lei nº 80/2015, de 03/08, o Comandante Operacional Municipal (COM) passou a ser designado Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC); -----

----- 6 - O Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC) depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

compete a sua nomeação, nos termos do nº 2, do artigo 13º, da Lei nº 65/2007, acima referida e com as referidas alterações; -----

----- 7 - Na reunião de Câmara de 13 de novembro de 2017, foi deliberado a criação do respetivo lugar, e que este seja remunerado pelo valor de 1.407,45 €. -----

----- Assim, determino, no uso da competência que me é conferida pelo nº 2 do artigo 13º da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com o artigo 22º do Decreto-Lei nº 73/2013, de 31 de maio, a nomeação do licenciado, Marco Alexandre Duarte Alegre, para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC), em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com a remuneração de 1.407,45 €, correspondente à 3ª posição, nível 19 da carreira de Técnico Superior. -----

----- A nomeação tem efeitos a partir da data do presente despacho. -----

----- Pampilhosa da Serra, 02 de janeiro de 2018. (O Presidente da Câmara - José Alberto Pacheco Brito Dias). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 - URBANISMO, OBRAS PARTICULARES, LOTEAMENTOS

6.1.1 - Candidatura Bandeira Azul 2018

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Estudos e Projetos, do seguinte teor:

----- *“Conforme é do conhecimento de V. Exas., encontram-se abertas as candidaturas das Praias, Portos de Recreio e Marinas ao Programa Bandeira Azul 2018 que este ano é subordinado ao tema “O Mar que Respiramos”. Sendo o prazo limite de candidatura o dia 26 de janeiro de 2018.*-----

----- *Tendo o município demonstrado interesse em promover as suas águas balneares interiores de Santa Luzia, Pessegueiro e de Pampilhosa da Serra com classificação de excelentes, a presente informação esclarece as condições de adesão.*-----

----- *De acordo com o guia de interpretação dos critérios Bandeira Azul para as Praias, “O Programa Bandeira Azul para praias e marinas é desenvolvido pela Fundação para a Educação Ambiental (FEE), uma organização não-governamental e sem fins lucrativos. Este Programa, anteriormente designado de Campanha Bandeira Azul teve início em França, em 1985, e tem sido desenvolvido na Europa desde 1987. A partir de 2001 foi alargado a outros continentes.*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Atualmente a Bandeira Azul é reconhecidamente um Programa com um número crescente de países aderentes.

----- O Programa tem como fundamento promover o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres a partir do desafio aos responsáveis e gestores de praias locais para alcançar padrões de excelência num conjunto de critérios que envolvem a educação ambiental, a qualidade da água balnear, a gestão da praia, serviços e segurança. O objetivo é tornar possível a coexistência do desenvolvimento do turismo a par do respeito pelo ambiente local, regional e nacional. A longa existência do Programa demonstra que é considerado e reconhecido como um eco-label para operadores turísticos, decisores e público em geral.

----- Os Critérios Bandeira Azul para as praias deverão ser entendidos como mínimos, visto que, depois de prévia aprovação do Conselho Consultivo da FEE, os Programas Nacionais poderão ser mais exigentes no cumprimento dos critérios. Os critérios podem ser consultados no portal da ABAE e/ou na documentação de candidatura.

----- Bandeira Azul_ Regulamento (breve caracterização)

----- A candidatura é individual para cada praia e é efetuada na Plataforma eletrónica, disponível no sítio da Associação Bandeira Azul da Europa.

----- A documentação obrigatória, a apresentar de cumprimento de critérios e demais documentação, carece de assinaturas. Todos os documentos que implicam assinatura de responsáveis deverão ser digitalizados e anexados (upload) na candidatura.

----- A candidatura ao Programa Bandeira Azul 2018, de acordo com o "Regulamento Anexo IV serviço de candidatura", implica o pagamento dos valores nele referido: (ver anexo IV)

----- DESCRIÇÃO, VALOR p/ unidade

SERVIÇO DE CANDIDATURA AO GALARDÃO POR PRAIA (inclui uma BA 150x225) - 400 €

----- Nota 2: Solicita-se que na eventualidade de ser necessária, uma requisição anterior à data da fatura, de qualquer um dos serviços prestados pela ABAE/FEE Portugal, seja enviada juntamente com a candidatura, pois assim que a candidatura dá entrada na Coordenação Nacional é elaborada a proposta/orçamento correspondente e posteriormente a fatura.

----- A duração da época balnear para cada água balnear (Pampilhosa da Serra; Pessegueiro e Santa Luzia) é a compreendida entre 01 de julho de 2018 e 31 de agosto de 2018, de acordo com a informação enviada à Agência Portuguesa do Ambiente, aguardando-se a confirmação da aceitação e respetiva publicação em portaria.

----- Assim e concordando, o teor da presente informação deve ser cabimentado pelos serviços de contabilidade e a informação submetida e aprovada em reunião de câmara com vista à efetiva realização das candidaturas.

----- Anexos: (Regulamento BA2018 e Serviço de Candidatura, anexo IV)

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelo Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica, que a redigi e subscrevi. -----




